



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DA POLÍTICA DE CUIDADOS E FAMÍLIA
NÚCLEO DE PARCERIAS E ORÇAMENO**

TERMO ADITIVO 01/2026 DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
UG DESCENTRALIZADORA: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME	
CNPJ: 05.526.783/0001-65	Código UG: 550023
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A	Município: Brasília
CEP: 70.054-806	UF: DF
Telefone: 70054-906	E-mail: sncf@mds.gov.br
Unidade técnica responsável: Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família	

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
Nome: Osmar Ribeiro de Almeida Junior	CPF: ***916.863**
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A	Município: Brasília
CEP: 70054-906	UF: DF
Cargo: Secretário Executivo	Matrícula: *32085*
UG DESCENTRALIZADA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	
CNPJ: 33.892.175/0001-00	Código UG: 113601 - Gestão: 11302
Endereço: Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS) 702/902, Bloco C, Ipea/Iphan - Torre B, Andar -1, semienterrado	Município: Brasília
CEP: 70390-025	UF: DF
Telefone: (61) 2026.5349/5329	E-mail:
Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED: Diretoria de Estudos e Políticas Sociais	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
Nome: Luciana Mendes Santos Servo	CPF: **954.581**
Endereço: Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS) 702/902, Bloco C, Ipea/Iphan - Torre B, Andar -1, semienterrado	Município: Brasília
CEP: 70390-025	UF: DF
Cargo: Presidente	Matrícula SIAPE: *28202*
II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO	

Identificação do objeto

Realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de dados, conhecimentos, informações e experiências entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e a Secretaria Nacional de Cuidados e Família do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome que assegurem a realização de estudos e pesquisas e a produção de indicadores sobre as dimensões da organização social dos cuidados no Brasil, para subsidiar a implantação dos programas e ações da Política Nacional de Cuidados e a discussão e a elaboração de propostas para seu aprimoramento.

Objetivo

Viabilizar o aporte de recursos financeiros necessários com vistas a realização de estudos, pesquisas e a criação de indicadores sobre como os cuidados são organizados no Brasil. O foco principal é gerar informações práticas e seguras que ajudem o governo federal a colocar em prática a Política Nacional de Cuidados, permitindo acompanhar seus resultados e criar melhorias constantes para os programas e ações dessa área.

Justificativa

A descentralização de crédito entre a Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SNCF/MDS) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) fundamenta-se no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 10.426/2020, visando a execução de programas e atividades de interesse recíproco em regime de colaboração mútua.

A SNCF, responsável por coordenar o Grupo de Trabalho Interministerial que elaborou a Política Nacional de Cuidados (instituída pela Lei nº 15.069/2024) e o primeiro Plano Nacional de Cuidados, dedica-se agora à implantação, monitoramento e avaliação dessas diretrizes, que buscam garantir o direito ao cuidado, promover o acesso com qualidade e assegurar o reconhecimento, a redução e a redistribuição do trabalho de cuidado não remunerado. Para o aprimoramento dessas ações, a Secretaria tem incentivado a produção de conhecimento em diversas frentes, como as parcerias com a Fiocruz e o IBGE, sendo a cooperação com o IPEA um passo complementar e estratégico.

O IPEA possui um histórico consolidado no aperfeiçoamento de políticas públicas e é pioneiro em estudos sobre uso do tempo, cuidados, políticas sociais e população idosa no Brasil. O objeto deste TED consiste em realizar ações de cooperação técnico-científica e intercâmbio de dados e experiências que assegurem a produção de indicadores e estudos sobre a organização social dos cuidados, subsidiando a tomada de decisão e o aprimoramento das propostas governamentais.

Para tanto, foram pactuadas cinco metas centrais: a produção de conhecimentos para aprimorar métodos de pesquisa e estatísticas sobre o uso do tempo; o estudo das condições protetivas e de cuidado de famílias em situação de rua; o diagnóstico da situação de instituições de acolhimento para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência; a

inclusão de indicadores da Política Nacional de Cuidados no Beneficiômetro da Seguridade Social do IPEA; e a elaboração de métodos rigorosos para a avaliação dos programas do Plano Nacional de Cuidados.

A execução destas metas ocorrerá por meio de publicações, pesquisas e um calendário de reuniões técnico-científicas para compartilhamento de resultados intermediários. Esta descentralização permite que o IPEA cumpra suas finalidades institucionais e competências definidas no Decreto nº 11.194/2022, especialmente no que tange ao apoio técnico aos órgãos da administração pública federal na formulação e acompanhamento de políticas sociais.

Assim, a parceria está plenamente alinhada à missão do IPEA de qualificar as decisões do Estado brasileiro e ao planejamento estratégico da SNCF, garantindo que a implantação da Política Nacional de Cuidados seja pautada em evidências científicas e diagnósticos precisos da realidade social brasileira.

ALTERAÇÕES

OBJETO DA ALTERAÇÃO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2024 por 4 meses e 24 dias, (Transferegov nº 970716) e atualizar as obrigações e competências dos partícipes em consonância com as disposições da Portaria SEGES/MGI nº 9.510, de 28 de outubro de 2025.

4.2 - OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

XVI. Os recursos financeiros descentralizados poderão ser aplicados financeiramente conforme disposto na legislação vigente, observadas as normas específicas para aplicação de recursos públicos.

XVII. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto deste termo de execução descentralizada, desde que previamente autorizados pelo concedente mediante apresentação de plano de aplicação específico.

XVIII. A utilização dos rendimentos deverá observar as mesmas finalidades e restrições estabelecidas para os recursos principais, vedada sua aplicação em despesas não previstas no objeto original.

XIX. O executor descentralizado deverá apresentar demonstrativo específico dos rendimentos auferidos na prestação de contas, discriminando os valores, o período de aplicação, a destinação específica dos recursos e a comprovação da aplicação no objeto pactuado.

XX. Os rendimentos de aplicação financeira não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional.

ITEM 5 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 28 (vinte e oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data de início: 06/12/2024

Data final: 30/04/2027

O presente Termo Aditivo é acompanhado do Plano de Trabalho atualizado (18284940), no qual constam os ajustes realizados no **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 03/2024 e não alterados pelo presente Instrumento.

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário-Executivo

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente

LUCIANA MENDES SANTOS SERVO
Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MENDES SANTOS SERVO, Usuário Externo**, em 18/06/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 19/06/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18685385** e o código CRC **B37ABAFB**.